



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/PI Nº 1000015930/2015 PROTOCOLO SICCAU Nº 537856/2017
INTERESSADA	HABITAR ARQUITETURA CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA ME
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0077-15/2018

Aprecia o Recurso interposto pela interessada, em função de processo de fiscalização e em face da Decisão do Plenário do CAU/PI.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 26 e 27 de abril de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator da matéria, conselheiro Fernando Márcio de Oliveira, aprovado pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR) por meio da Deliberação nº 038/2018-CEP-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pela interessada;
- 2- Acompanhar os termos da Deliberação nº 038/2018 CEP-CAU/BR, no sentido de:
 - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso;
 - b) Manter o auto de infração e da multa no valor de 5 (cinco) vezes o valor da anuidade vigente e a necessidade de regularização perante o Conselho; e
 - c) Solicitar que o CAU/PI instrua a recorrente, após a completa regularização de sua situação perante o Conselho, a solicitar a interrupção de seu registro pela sua inatividade.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/PI para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2018.

Guivaldo D’Alexandria Baptista
Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



77ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Albuquerque	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	-	-	-	-
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Raul Wanderley Gradim				X
ES	Edezio Caldeira Filho	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Lourival José Coelho Neto	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares				X
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte				X
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade		X		
RN	José Jeferson de Sousa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva				X
TO	Matozalém Souza Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 077/2018****Data:** 27/04/2018**Matéria em votação:** 8.15. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização n° 1000015930/2015 do CAU/PI. Interessada: Habitar Arquitetura Construções & Consultoria LTDA-ME.**Resultado da votação:** Sim (19) Não (01) Abstenções (0) Ausências (07) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**